



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

PROJETO DE LEI N.º 128/2024

“Altera dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 1.623/2011, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O ANEXO I, citado no art.6º da Lei Municipal nº 1.623, de 21 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

ARENA DE RODEIOS

| OBJETO | VALOR EM UPF-NX |
|----------------|----------------------------|
| LOCAÇÃO/CESSÃO | 30 UPF-NX/diária |
| Taxa mínima | 15 UPF-NX/diária |
| Hora | 0,624 UPF-NX |

GINÁSIO DE ESPORTES

| | |
|----------------|------------------|
| LOCAÇÃO/CESSÃO | 20 UPF-NX/diária |
| Taxa mínima | 10 UPF-NX/diária |
| Hora | 0,5 UPF-NX |

Obs: A unidade de medida hora só poderá ser utilizada **até no máximo 5 (cinco) horas por dia** se ultrapassar esta quantidade será cobrada a taxa da diária.

* UPF/NX – Unidade Padrão Fiscal de Nova Xavantina.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 1.623/2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 17 de Outubro de 2024.

João Machado Neto – “João Bang”
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

JUSTIFICATIVA

A distorção corrigida refere-se ao fato da Lei vigente prever somente a taxa diária e não a taxa em horas, o que inibia a utilização para eventos, por exemplo, que duram 2 (duas) horas ou mais.

Por fim, esta alteração visa corrigir e dar razoabilidade e proporcionalidade no valor das taxas de uso dos aparelhos esportivos públicos de Nova Xavantina, estimulando assim a prática do esporte.

João Machado Neto – “João Bang”
Prefeito Municipal